

LEI ORDINÁRIA Nº 1378

de 26 de abril de 2005

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação
Mútua com a SANESUL e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º.. *Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de
cooperação Mútua com a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
– SANESUL, para construção de rede de esgotamento sanitário para
atender as novas unidades habitacionais do Residencial Vista Alegre, na
sede do Município de Camapuã.*

Art. 2º.. *No acordo administrativo de que trata o artigo anterior, o
comprometimento da construção da rede caberá à SANESUL, e o
comprometimento da aquisição dos materiais até o limite de R\$
37.000,00 (trinta e sete mil reais) caberá à Prefeitura Municipal de
Camapuã.*

Parágrafo único. . *Na aquisição dos materiais, a Prefeitura, por seus
serviços observará os procedimentos licitatórios na forma da Lei
8.666/93.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

Camapuã, 26 de abril de 2005.

Lei Ordinária Nº 1378/2005 - 26 de abril de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em